

A EDUCAÇÃO PARA PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: ESTUDO DE CASO NO COMPLEXO PRISIONAL DE XURI EM VILA VELHA/ES – (PEVV2)

Fernanda Pagio Davel¹; Nádia Pagio Maranguanhe²; Agnes Cristina Lang³, Ana Paula Rodrigues⁴

¹Graduada em Pedagogia – FAVENI/ES; ²Graduada em Pedagogia – FAVENI/ES; ³Professora, Mestre em Museologia – FAVENI/ES; ⁴Doutora em Educação – FAVENI/ES

RESUMO: Este artigo apresenta uma pesquisa que teve como problemática o interesse em descobrir como é realizado o processo educacional no Complexo Prisional de Xuri – Vila Velha – ES – (PEVV2). Evidencia-se como funcionam os espaços de sala de aula para os alunos detentos, e as questões do trabalho docente nesses ambientes, os métodos, materiais e recursos utilizados. Aborda a temática dos Direitos Humanos à pessoa privada de liberdade, ressaltando também o surgimento das prisões e a Lei de Execução Penal, visto que a mesma propõe a reinserção de pessoas à vida em sociedade e que estejam preparadas para o convívio social, dotadas de conhecimentos, habilidades e valores que, na maioria das vezes, não tiveram assegurados ao longo da vida. Para isso, analisa-se três referenciais teóricos, Lourenço e Onofre (2011), “O espaço da prisão e suas práticas educativas”. “Educação em prisões: direito e desafio” (2010) que conta com diversos autores, sendo organizado por Craidy. E “Educação Escolar entre as grades” (2007), enfatizando vários assuntos da área da educação escolar nas prisões. Assim, a educação no sistema prisional é uma das ferramentas para mudança de atitudes e comportamentos levando o interno à uma consciência crítica da sua realidade. Vale destacar, que o assunto “educação prisional” é um tema pouco evidenciado em meio à sociedade, por isso o interesse em efetuar a pesquisa, para melhor entendimento sobre o processo educacional e sua realização, mostrando o poder que a educação possui no ato de transformar os indivíduos, para voltar a viver melhor em sociedade.

PALAVRAS CHAVE: Educação Prisional, Direitos Humanos, Ressocialização.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo visa demonstrar que as pessoas que se encontram em situação de privação de liberdade possuem direitos à educação como os demais indivíduos. Tanto no âmbito educacional quanto social, este tema é pouco discutido, assim, esse assunto é um dos que merece mais reconhecimento e atenção.

A pesquisa partiu do interesse em descobrir: “**Como é realizado o processo educacional no Presídio de Xuri – Vila Velha – ES?**”. Para alcançar os resultados desta pesquisa determinou-se como objetivo geral a necessidade de demonstrar como é realizado o trabalho educacional com os presidiários do presídio Xuri, destacando a relação professor e aluno e as metodologias utilizadas no espaço. Os objetivos específicos visam reconhecer o direito à educação por parte dos detentos à luz dos Direitos Humanos; analisar como se realiza a educação no sistema prisional de Xuri; discutir os métodos que o docente utiliza para desempenhar seu trabalho em relação à educação dentro do presídio e refletir sobre as dificuldades que os professores e alunos enfrentam com relação ao ensino aprendizagem destinados às pessoas em privação de liberdade.

A educação é um dos direitos reservados a todas as pessoas. E uma das mais importantes legislações para a educação carcerária é a Lei de Execuções Penais 7.210 de 11/07/1984 (BRASIL, 1984) que regulariza o ensino educacional nas prisões. Este trabalho busca refletir sobre a importância da existência das metodologias de ensino do sistema penitenciário, que devem ser de amplo conhecimento no contexto social.

A educação contribui para a formação de um indivíduo não só oferecendo a possibilidade de acesso à uma profissão e ao mundo do trabalho, mas também colaborando para a sua valorização pessoal e social, principalmente para as pessoas que se encontram em situação de privação de liberdade.

Falar sobre a educação no sistema penitenciário é fundamental, sendo uma das formas de ressocializar as pessoas condenadas à prisão, visto que a violência no Brasil vem crescendo a cada dia. Ela possibilita que, ao retornar à sociedade após cumprir sua pena, os ex-presidiários tenham outras opções que não apenas o regresso à criminalidade. Uma boa formação profissional e educacional proporciona melhores alternativas de inserção social e de remuneração, prevenindo a reincidência.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 EDUCAÇÃO CARCERÁRIA À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS

Quando se discute a temática dos direitos humanos, é de suma importância que se compreenda em relação a quem estes estão sendo destinados. É comum encontrar na sociedade pessoas que crêem que “direitos humanos” são privilégios apenas de alguns, enquanto outros ficam completamente desprotegidos, o que causa as indiferenças sociais.

Fica claro que nas prisões nenhuma pessoa poderá ser sujeita à tortura nem a crueldade, pois todo ser humano, independente da situação vivenciada ou da infração cometida, tem direito a tratamento humanizado, ficando livre de todo tipo de humilhação, considerando este tipo de atitude um crime.

A educação é apreciada como um dos meios de beneficiar a integração social e a aquisição de conhecimentos que admite aos aprisionados garantir um futuro melhor quando estiverem em livre-arbítrio (na possibilidade de decidirem algo), aceitando voluntariamente e aprovando o aspecto reformador, em particular as atividades de educação profissional e as informações sobre oportunidades de emprego. No que condiz a educação no âmbito prisional, destaca-se a Lei de Execução Penal Nº 7.210, de 11 de julho de 1984:

Da Assistência Educacional.

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos (BRASIL 1984).

A partir da Lei mencionada, fica evidente que as prisões precisam ter salas de aulas, recursos, professores capacitados, metodologias adequadas que atendam a população carcerária. De acordo com Craidy (2010, p.7), é notória a preocupação em mostrar que seu objetivo principal é deixar clara a importância da garantia dos direitos e deveres em relação aos indivíduos que se encontram em privação de liberdade, “[...] O sonho é o de contribuir para uma sociedade mais humana, em que os direitos de todos sejam respeitados. A esperança é de que isso possa se concretizar num prazo não muito longo”.

Figueredo (2010, p. 65) destaca a importância da função do sistema penitenciário em “[...] preparar o indivíduo para o retorno à vida em liberdade, proporcionando-lhe os elementos necessários para tanto”. Fica claro que a educação transforma vidas, principalmente para os

presidiários que terão uma nova chance de desenvolver suas habilidades e se transformar para voltar a viver em sociedade de forma justa e precisa, sendo uma das maneiras de corrigir os erros que já cometeram no âmbito social para um retorno mais digno, produtivo e preparado para a integração em meio à comunidade.

Corroborando com Teixeira (2010, p.15):

[...] a oferta de educação possibilita aos presos desenvolver sua autonomia e ampliar os seus conhecimentos básicos. A população carcerária tem o direito humano básico à educação, e que esta deve centrar-se no desenvolvimento dos presos em todos os aspectos: mental, físico, social e espiritual.

Portanto, a educação é um dos caminhos a ser seguido. A mesma desperta nas pessoas com privação de liberdade que estão no âmbito educacional o interesse, desenvolvendo o gosto e prazer por aprender cada dia mais e melhor, contribuindo futuramente para sua vivência no âmbito social. Oferecer uma educação aos presos tem como objetivo formar um cidadão apto para ingressar em uma sociedade justa, humana e capaz de proporcionar ao sentenciado a oportunidade de rever seus atos.

A Constituição Federal de Brasil 1988, estabelece que a educação é um direito de todos, assegurando inclusive às pessoas privadas de liberdade. Considera-se que estar na prisão não é opção de vida, mas circunstância advinda da marginalização e negação de uma dignidade, que é possível de ser conquistada.

2.2 BREVE HISTÓRICO DO SURGIMENTO DAS ESCOLAS NAS PENITENCIÁRIAS DO BRASIL

A educação nas prisões se inicia a partir da década de 1950. Até o começo do século XIX, o sistema penitenciário era usado exclusivamente como um local de aprisionamento de pessoas – privação de liberdade. Não existia sugestão de requalificar e ressocializar os detentos, a proposta surgiu apenas quando se desenvolveu nos presídios programas de tratamento como, assistência social, médicos, educação, dentre outros.

Somente na metade dos anos 1950, notou-se o insucesso da prisão, o que originou a procura de novos caminhos, ofertando a inclusão da educação escolar no sistema penitenciário. Foucault diz: “A educação do detento é, por parte do poder público, ao mesmo tempo uma precaução indispensável no interesse da sociedade e uma obrigação para com o detento, ela é a grande força de pensar (apud SANTANA; AMARAL, 2017)”.

Grande parte dos detentos não teve oportunidades no decorrer da vida, sobretudo a chance de estudar para assegurar um futuro melhor. Assim, o tempo em que ficará privado de liberdade, pode ser aproveitado para garantir um bom ensino - aprendizado, e talvez até futuramente ingressar no mercado de trabalho. Os encarcerados devem ter a possibilidade de por em prática seus valores que, na maioria das vezes, encontram-se escondidos pelo estigma do crime. A educação escolar é uma maneira do aprisionado aumentar sua autoestima, mostrando que existe a expectativa de um amanhã melhor além das celas e grades que os separam do mundo exterior.

Para que a educação prisional aconteça é preciso que os detentos dêem o primeiro passo, ou seja, cabe a eles querer essa reconciliação, essa mudança, pois é necessário que isto aconteça de dentro para fora, para depois a escola agir no intuito de que tal acontecimento ocorra.

Os detentos precisam receber tarefas para realizar, garantindo que não fiquem desocupados e que tenham um propósito. Todas as atividades de alfabetização, leitura e escrita, projetos ou participação em programas culturais e artísticos devem ser organizados de modo a construir e desenvolver novas competências que os ajudarão quando forem soltos. Sendo assim, devem ser trabalhados em sala de aula conceitos fundamentais, como família, dignidade, amor,

vida, morte, cidadania, miséria, comunidade e, principalmente, a relação da importância do diálogo entre professor e aluno, contribuindo para interação entre ambos.

Neste sentido, para o docente, a educação penitenciária não deve ser considerada uma atividade extra e opcional na lista de ocupações oferecidas, ao contrário, deve tratar-se de um elemento central, sendo uma oportunidade para ajudar as pessoas com privação de liberdade a reorganizarem suas vidas de um modo positivo.

A educação preza pelas necessidades básicas dos sujeitos envolvidos, e todas as pessoas que se encontram na prisão por qualquer período de tempo podem aprender habilidades tais como ler, escrever, fazer cálculos, desenhos, interpretação, o que as ajudará no mundo moderno, quando ingressarem novamente a sociedade.

O educador do sistema prisional dá à educação penitenciária duas finalidades de igual importância: de um lado, contribuir para a formação da razão e a capacidade de ação racional, do outro, ajudar no desenvolvimento da criatividade pessoal dos detentos e do reconhecimento do outro como sujeito. Para que isto ocorra, é preciso que os professores, pedagogos e demais envolvidos, reconheçam os saberes e os conhecimentos dos detentos, bem como, os aspectos psicológicos e físicos dos indivíduos, para melhor contribuição e desenvolvimento do seu ensino - aprendizado.

Para demonstrar esta questão na atualidade foi realizada uma pesquisa de campo no Complexo Penitenciário de Xuri, local escolhido a partir da indicação feita pela Subgerente de Educação nas Prisões da SEJUS (Secretaria de Estado da Justiça), Silvia Moreira Franco Garcia – autorizada a identificação, que realizou uma palestra sobre o assunto “Educação no Sistema Penitenciário”, para o curso de Pedagogia, na semana acadêmica da Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), quando o tema despertou interesse de ser aprofundado.

3 MATERIAL E MÉTODOS

Este artigo teve início, a partir da realização de pesquisa bibliográfica. Segundo Lakatos e Marconi (2016, p.166), “[...] a pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc.”.

Lourenço e Onofre (2011) em, “O espaço da prisão e suas práticas educativas” são tratadas as questões relativas à educação de pessoas jovens e adultas em espaço de privação de liberdade. Nesse sentido, os autores apontam e analisam as práticas educativas que ocorrem no interior da prisão, especificamente para o processo de reinserção social, garantindo a possibilidade do exercício da cidadania perdida.

Em “Educação em prisões: direito e desafio” Craidy (2010), trata da educação no interior dos estabelecimentos penitenciários, lançando as luzes necessárias para o fortalecimento e a institucionalização de iniciativas procurando resgatar o direito básico à educação daqueles que tiveram a liberdade cerceada, visto que o direito à educação constitui-se em pressuposto para a efetivação do princípio da dignidade da pessoa.

Onofre (2007) em, “Educação Escolar entre as grades” (2007), enfatiza vários assuntos da área da educação escolar nas prisões. Partindo do princípio fundamental da educação como essência transformadora, apresentando o ambiente escolar como possibilidade de estudos que permite o repensar de possíveis caminhos para a escola das prisões, na medida em que estas se constituem como mediadoras entre saberes, culturas e realidades, possibilitando, ao mesmo tempo, a união dos excluídos que vivem nas unidades prisionais.

Também foi realizada a pesquisa de campo, que conforme Lakatos e Marconi (2016, p.169),

[...] é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que

se queira comprovar, ou, ainda, de descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles. Consiste na observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta de dados a eles referentes e no registro de variáveis que se presume relevantes, para analisá-los.

Foram utilizados meios de pesquisas como a quantitativo-descritivo, que segundo as autoras incide em:

[...] investigações de pesquisa empírica cuja principal finalidade é o delineamento ou análise das características e fatos ou fenômenos [...] utilizando várias técnicas, como entrevistas, questionários, formulários etc. e empregam procedimentos de amostragem (2016, p.170).

Por fim foi utilizada também a pesquisa exploratória que consiste na:

[...] formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno, para a realização de uma pesquisa futura mais precisa, ou modificar e clarificar conceitos [...] (2016, p.171).

De fato, deve-se explorar o local a ser visitado com o intuito de conhecer e afirmar o que acontece na educação prisional, para ter como resultado uma pesquisa com boas referências e precisa no assunto tratado.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO:

4.1 VISITA AO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE XURI – VILA VELHA ES – (PEVV2)

O Complexo Penitenciário de Xuri – Vila Velha – ES, foi inaugurado em setembro de 2010, com o Centro de Detenção Provisória de Vila Velha. Em novembro do mesmo ano foi implantado a Penitenciária Estadual de Vila Velha 1 – PEVV1. Posteriormente nos anos de 2011 a 2013 foram inauguradas a PEVV2, a PEVV3 e a Penitenciária Semiaberta de Vila Velha - PSVV. A PEVV5 não possui registro de data de inauguração. Ao todo são 6 unidades prisionais, contendo aproximadamente 6.000 presos custodiados no Complexo.

Diante da verde paisagem e relevo acidentado, encontra-se a construção do Complexo Penitenciário de Xuri, fortificado por altas cercas de arame farpado. A Penitenciária Estadual de Vila Velha 2 passou a funcionar com o nome citado anteriormente e com regime fechado somente em abril de 2012, possuindo 604 vagas, a princípio.

Inicialmente, a Assistente Técnica da SEJUS, explicou que a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina está subdividida em sete diferentes espaços. O primeiro é considerado como o “cérebro” da instituição, responsável pela matrícula dos alunos detentos, possuindo também sala da secretaria, da diretoria, almoxarifado com materiais e recursos utilizados nas escolas dos demais pavimentos, sala para conselho de classe e reuniões. Os outros seis espaços encontram-se nos diferentes pavimentos do complexo.

Para a visita ao PEVV2 ser liberada, é necessário enviar com antecedência por e-mail os atestados de antecedentes, certidão negativa cível e criminal, declaração da faculdade de matrícula, o termo de compromisso e o termo de responsabilidade. A partir desses documentos monta-se um processo para a liberação da visita. Assim que liberada, a assistente técnica da SEJUS entra em contato e marca um dia e um horário disponível para a visita.

Chegando ao Complexo Prisional PEVV2, deve-se apresentar documentos de identificação com foto, como carteira nacional de habilitação (CNH) ou o registro geral (RG). Verificada a documentação é liberada a entrada juntamente com a Assistente Técnica da SEJUS. Os Pavimentos Vila Velha 1, 2, 3 e a PSVV são designados aos acusados de tráfico de drogas, morte e roubo. O Pavimento Vila Velha 5 é destinado aos de crimes sexuais. A pesquisa

foi realizada no Pavimento Vila Velha 2 - PEVV2. A escolha partiu da assistente técnica da SEJUS.

Ao passar pelas galerias, para se ter acesso ao pavimento, às salas de aula e celas, há grossas portas de metal que só se abrem automaticamente a partir de um botão que é acionado por um agente penitenciário, que fica numa sala reservada de segurança. Ele olha pelas câmeras qual é a porta e quem deseja passar. Desse modo, pessoas não autorizadas não têm acesso a esses ambientes sem permissão.

Chegando ao pavimento vê-se um corredor largo não muito longo, dividido por duas grades com portões. Nas paredes, quadros pintados pelos próprios detentos através de projetos ofertados pela SEJUS, mostram as obras de arte que colore o corredor que leva à vida dos encarcerados.

A Secretaria de Estado e Justiça - SEJUS é um

Órgão do Governo Estadual responsável pela coordenação, articulação, planejamento, implantação e controle da Política Penitenciária Estadual, em conformidade com a Lei de Execução Penal (Lei 7.210). Sua missão é aplicar a Lei de Execução Penal de forma humanizada, garantindo a segurança do Estado e de todos os envolvidos no ambiente prisional, proporcionando à pessoa privada de liberdade, condições dignas de reintegração social, sob a visão de ser referência nacional na adoção de políticas de reintegração social para pessoas privadas de liberdade, prezando sempre pelo controle do ambiente prisional por parte do Estado (BRASIL/ SEJUS, 2015-2018).

Antes da entrada no pavimento há uma revista para detectar a presença de metais. Às vezes o aparelho apita devido a detalhes presentes nas roupas, por isso há uma orientação enviada com antecedência para o e-mail pessoal do visitante que explica o que pode ou não ser usado e como se deve proceder durante a visita. Antes dos professores entrarem para a galeria das salas de aula, tem-se uma “máquina de raios-X”, por onde passam todo o material que será utilizado para checar o que está sendo levado.

Ao entrar no PEVV2, observa-se a escola, as salas de aula, as pessoas que lá trabalham e as que se encontram em privação de liberdade. Percebe-se que o ambiente escolar é semelhante ao de qualquer outra escola regular, porém as salas apresentam grossas portas de metal que são abertas somente pelos agentes penitenciários. Elas contêm um vidro que fica fechado e, caso o professor necessite de algo, é só chamar o agente por essa abertura. As janelas são altas, em formato de bascula, gradeadas, permitindo a passagem do ar nas salas.

Nas salas de aula os alunos, trajando uniformes azuis e chinelos pretos, ficam sentados em suas carteiras numeradas e enfileiradas, de acordo com um mapa de sala seguido por todos os professores. Toda turma conta com um líder de classe que é responsável por auxiliar o professor na entrega do material a ser utilizado nas aulas. Há uma biblioteca no pavimento que conta com a ajuda de detentos na organização. Alguns livros ofertados pela SEDU são ultrapassados, de acordo com a estagiária.

A Secretaria de Estado da Educação - SEDU é “[...] o órgão responsável pela formulação e implementação das políticas públicas estaduais que garantem ao cidadão o direito à educação básica e profissional de nível técnico” (BRASIL/ SEDU, 2015-2018).

Segundo a assistente técnica, na PEVV2 há aproximadamente mais de 1.000 presos custodiados, mas apenas 380 vagas são ofertadas para os alunos estudarem na escola prisional. Os que já frequentaram o ambiente escolar oriundos de outra unidade prisional e que lá estudavam anteriormente, tem prioridade para dar continuidade aos estudos na nova unidade.

Conforme a estagiária da secretaria prisional, contratada pela SEJUS, cada detendo tem seu prontuário educacional preenchido por ela, contendo as informações pessoais de cada um. Caso o interno não possua nenhum tipo de documento de identificação escolar, este deve passar por uma prova de classificação ocorrida na penitenciária para o seu ingresso na escola.

A demanda de estudantes é muito grande, porém são ofertadas poucas vagas pelo Estado, e segundo a Assistente Técnica: “[...] as unidades prisionais não possuem estrutura física para atender a toda demanda da educação”. Muitos querem frequentar a escola por interesse em aprender e também pela remissão da pena, pois todos os internos que estudam tem direito a esse benefício, que reduz um dia da pena a cada 12 horas de estudo, isto é, três dias de aula. Para isso tem-se uma folha de remissão com uma planilha contendo os dados dos detentos e a mesma é assinada pelo professor mensalmente e pelo aluno diariamente, com o intuito de provar que ele está frequentando as aulas, bem como uma maneira de avaliar seu comportamento, assiduidade e compromisso.

Na PEVV2 possui 8 salas de aulas, sendo duas salas com capacidade para 20 alunos cada, e as restantes com capacidade para 25 alunos cada. Cada turno possui 190 vagas, totalizando as 380 vagas conforme dito anteriormente. Os turnos são divididos em matutino, que tem início às 8h e finaliza às 12h, e o vespertino que se inicia às 13h e termina às 17h. As aulas terminam com dez minutos de antecedência para que o professor possa conferir todo o material entregue em sala.

O calendário escolar do Complexo Penitenciário de Xuri, assim como em todos os sistemas prisionais capixabas, é o da Educação de Jovens e Adultos - EJA que a cada seis meses é concluída uma etapa. Os alunos são reprovados por falta, ou se não atingirem 60% de aproveitamento no semestre, ou seja, os semestres valem 100 pontos no total, e deve-se atingir 60 pontos para obter aprovação. Nos meses de dezembro a janeiro, alunos e professores possuem férias, como acontece na educação básica e superior nas escolas regulares.

Os professores trabalham com pautas, chamadas, avaliações e trabalhos. Possuem recursos como data show, livros didáticos, televisões, DVD, notebook. Este último deve ser de responsabilidade do professor, não podendo conter informações que são proibidas aos alunos, sendo que a própria unidade determinou que não pode conter dados dos professores. Os alunos devem ser disciplinados, obedecendo e seguindo as regras, caso haja indisciplina, os mesmos serão retirados da escola.

Os educandos não podem ter nenhum tipo de material escolar – que são ofertados pela SEDU e SEJUS - por conta própria, apenas os oferecidos pelos professores no momento das aulas. Pode-se usar somente folha, lápis e borracha. Os educadores entram em sala e contam quantos alunos estão no dia, pois há faltas. Após essa contagem informam qual a quantidade de material necessária para o número de alunos existentes.

Os detentos que se encontram na unidade prisional que são internos trabalhadores, ou seja, que concluíram o ensino médio e são direcionados para vaga de trabalho, após receberem a informação do docente sobre a quantidade de material, os separam e os levam até o professor, que solicita ao líder da sala para entregá-lo aos demais alunos. Ao final da aula, todo material entregue aos estudantes é devidamente recolhido, pois, caso falte um lápis, uma borracha, uma folha, ou até mesmo um pedaço de papel, enquanto estes não aparecerem, os educandos não sairão da sala. Caso não seja entregue o que está faltando ao professor, o agente penitenciário tomará providências.

As avaliações acontecem normalmente, sendo feita revisão um dia antes da prova, pois os alunos não têm como estudarem, porque não podem levar para as celas as folhas ou livros com os conteúdos ministrados em sala. Desse modo, é uma oportunidade para que realizem suas avaliações mais tranquilos, sem muita dificuldade, havendo duas aulas para isso.

Os professores não podem ausentar-se das salas de aula. Caso necessitem ir ao banheiro, tomar água, ou resolver algo, devem chamar o agente penitenciário ou a estagiária para ficar em seu lugar. Os alunos não podem ficar sozinhos, pois, conforme dito pela assistente técnica da SEJUS, “[...] para nós o lápis é um material escolar, entretanto, o aluno interno pode subtraí-lo da escola e utilizá-lo de outra forma”.

Os docentes são orientados a assinarem um termo de ética, contendo todas as regras de como devem se portar em sala e pela dependência prisional, no qual eles podem transitar. Um ponto importante a ser destacado é o fato dos professores usarem um jaleco branco para não chamar a atenção dos alunos para a sua vestimenta, assim como, não podem entrar com nenhum tipo de acessório. O celular deve ficar na sala dos professores, dentro do armário, podendo ser utilizado somente no horário de almoço. Em relação à internet, os professores possuem no celular e podem acessar o que quiserem. No que condiz aos computadores da unidade prisional, o acesso é restrito, não podendo acessar redes sociais, somente conteúdos que serão ministrados no ambiente escolar, assim como em qualquer escola regular.

No pavimento visitado, percebe-se que os detentos têm atendimento médico, dentista, psicólogo, psiquiatra, assistência social, dentre outros, caso haja urgência no atendimento, estes são levados a hospitais da região. Observa-se que os professores não possuem atendimento psicológico e psiquiátrico no PEVV2, o que é de grande importância para os mesmos, pois, lidar com tais situações requer muita ética, respeito, paciência, levando em conta a pressão psicológica exercida nos docentes. Nota-se que é de extrema importância ter a presença desses profissionais juntamente com os professores para lhes auxiliarem no que for preciso. Contudo, muitos educadores buscam estes recursos por conta própria.

Para ter oportunidade de trabalhar como professor, pedagogo ou diretor no sistema penitenciário, é preciso que os interessados passem por um processo seletivo de credenciamento. Este será realizado em fases classificatórias e eliminatórias, em que ocorrerá a análise de títulos, consistindo na apreciação de diplomas de especialização, mestrado, doutorado que os candidatos possuem para que possam ocupar a vaga. Caso haja algum documento faltando não exercerão as funções. O processo citado é de total responsabilidade da SEDU.

Os educadores que forem selecionados se dirigirão à SEJUS para dar continuidade ao processo. O único momento em que a SEJUS atua na parte da função do professor é quando emite uma Declaração Histórico Funcional, contendo informações de professores que já atuaram no sistema penitenciário, mostrando que não possuíram nenhum problema dentro do complexo em que trabalharam. Após a emissão, os mesmos levam a declaração até a SEDU, e lá assinam o contrato para começar a exercer a função. A Subgerência de Educação nas Prisões também realiza uma formação todo ano com os educadores que atuam nas unidades prisionais de todo estado. Essa formação ocorre antes de iniciar o ano letivo, e nela dialogam sobre as normas e regras que deve conter dentro das unidades.

Na maioria das vezes os docentes utilizam a metodologia de unirem duas matérias ou mais para a realização de projetos. Há por exemplo, o projeto “Matemática pela Arte”, desenvolvido na penitenciária, que faz com que os alunos e professores aprendam de maneira dinâmica e prazerosa. Este projeto consiste em envolver as formas geométricas, grandezas e medidas (cubo, círculo, triângulo, volume, comprimento, circunferência, dentre outros), e remete também a pintura, desenho, recorte, colagem. Os materiais são fornecidos somente para a realização do projeto e no momento da aula.

Com o intuito de entender como funcionam as aulas, foram presenciadas duas delas, sendo a primeira de História, na terceira série do ensino fundamental, e a segunda de Matemática no primeiro ano do ensino médio. Destaca-se que os professores acolhem todos os alunos com muito respeito e que procuram sempre interagir com eles. Um ponto a ser ressaltado é que, quando entrevistados, os professores disseram que trabalham com amor, e que é prazeroso ver o aluno crescer e se interessar pelo aprendizado.

4.2 REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS COM DIRETORA ADJUNTA, PROFESSORES E ALUNOS DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE XURI (PEVV2) – VILA VELHA – ES

4.1.1 Diretora Adjunta

Em entrevista com a Diretora Adjunta do PEVV2, que tem formação pedagógica em Educação Física, a mesma deixou claro que não pensou em trabalhar numa penitenciária, pois, a sociedade em geral passava muito preconceito contra o trabalho no presídio, por ser um lugar “perigoso”. Depois que foi aprovada no processo seletivo e passou a atuar na área, viu que não era o que julgava previamente. Ressalta que em nenhum momento o aluno é obrigado a estudar e ir para a sala, ele o faz por conta própria.

A diretora relata que é muito significativo trabalhar com valores, atitudes, ética, respeito, solidariedade, companheirismo, ou seja, englobar questões que irão fazer diferença na vida social e educacional dos alunos detentos. Deixa claro, que os funcionários do presídio dão mais problemas do que os encarcerados. Ela diz que os cidadãos livres apresentam grande preconceito, medo, receio, as pessoas que se encontram em privação de liberdade, mas a maioria nunca visitou uma penitenciária para conhecer a realidade das pessoas que estão lá dentro.

Para reverter essa realidade imposta à sociedade, a diretora diz que: “[...] é de grande valia visitar as penitenciárias, pois, muitas vezes as pessoas acham que é muito difícil realizar a visita, porém, não tentam e acabam julgando previamente, sem procurar saber como é a verdadeira realidade do sistema prisional” (Diretora Adjunta do PEVV2).

Outro ponto importante a ser destacado é o fato de a diretora adjunta ter dito que: “[...] não adianta ressocializar, ou seja, socializar-se novamente; voltar a fazer parte de uma sociedade, a pessoa que não foi socializada”, ou seja, a palavra “ressocializar”, na opinião dela, está equivocada, pois, primeiramente o cidadão deve ser socializado. Isto é, deve aprender sobre as regras e valores de determinada sociedade, para que a educação tenha fundamento e contribua para o retorno desse indivíduo à sociedade.

De acordo com a diretora adjunta, o sistema prisional de Xuri (PEVV2) tem como missão colaborar para que o aluno saia com melhor ensino aprendido, com intuito de crescer na vida, estudar, ingressar em uma faculdade e arranjar um emprego. Os recursos financeiros e verbas advindas pela SEDU e pelo Ministério da Justiça se dão através de licitações e das pesquisas de orçamentos, a partir daí escolhem aquele que irá atender as especificidades e segurança do espaço.

Em relação as disciplinas, há professores de matérias diferentes para cada sala, sendo que a 1ª e 2ª séries, são multisseriadas. Os professores que atuam no sistema carcerário não expressam receio de estar junto às pessoas privadas de liberdade, pois confiam na segurança do sistema penitenciário. Somente os novos docentes que irão atuar no presídio apresentam inicialmente um “medo”, que já é imposto pela sociedade, mas depois de algumas semanas, percebem que o ambiente é normal como de qualquer outra escola regular. Ressalta-se que a pedagoga do PEVV2 não pode ser entrevistada, pois estava em um curso de formação continuada.

4.1.2 Professores

Em entrevista com duas professoras de Geografia, que estavam em planejamento, ambas relataram sobre as metodologias utilizadas em sala, usando o método tradicional e básico em suas aulas (quadro, fala e pincel). Disseram que sempre procuram trabalhar com filmes que tenham relação com a matéria aplicada, tornando a aula diferenciada para que os alunos se interessem cada vez mais. Após, aplicam alguma atividade extra relacionada com o filme. Os educadores devem pedir autorização para a direção ver se o filme é realmente adequado para ser trabalhado com os alunos.

De acordo com as professoras, elas também, trabalham com caça-palavras e cruzadinhas, pois é uma maneira dos alunos se concentrarem. Muitas vezes as educadoras levam para sala folhas impressas com estas atividades, sendo estas também todas numeradas.

Segundo as educadoras, os professores que entram para exercer a função dentro do

sistema penitenciário, devem ter em mente que irão ter contato, lidar e trabalhar com todos “tipos” de pessoas, com vários crimes cometidos. Assim, devem estar aptos a presenciar e vivenciar variadas situações. Disseram que a sala e o ambiente prisional são muito tranquilos, mas, mesmo assim, estão sujeitos a contratemplos.

As professoras disseram que as pautas são todas feitas à mão e na sala dos professores, ou seja, não fazem na sala de aula, pelo fato dos educadores não poderem se distrair e a caneta ser um objeto que pode tornar-se arriscado. Uma das maneiras de avaliar os alunos em sala é através da participação nas atividades propostas, o empenho em trabalhos, sejam eles explicativos ou expositivos, o envolvimento nas aulas e sua força de vontade em aprender. Sempre buscam elogiar os acertos para estimular a aprendizagem.

Os docentes que atuam no sistema penitenciário procuram sempre estar em processo de formação, sendo este oferecido pelo estado, prefeitura ou nas redes particulares, para aprimorar seus saberes necessários para a função, assim, como ocorre na rede regular de ensino, que tem como intuito assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas. Destaca-se que o salário e carga horária dos professores atuantes no sistema penitenciário, são iguais aos de educadores da escola regular.

Para mostrar um pouco da realidade fora do presídio, os professores buscam produzir seu próprio material de apoio. Por exemplo, para falar sobre os planetas, em que os educadores imprimem imagens coloridas, fazem fichas, plastificam-nas, e as entregam aos educandos. Relembra os bairros, cidades, ruas, a zona rural, resgatando as memórias e a identidade de cada um antes de serem privados de liberdade.

Vale destacar que os alunos que estão no regime semiaberto, provisório e fechado, podem fazer o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, porém somente os educandos que estão no semiaberto é que podem ir para a faculdade. Caso consigam bolsa será o juiz que irá determinar se o detento poderá ir ou não. O aluno vai para faculdade no horário das aulas que a instituição oferece e volta para o presídio depois. Ressalta-se ainda que é a Unidade prisional que manifesta o empenho em participar, faz o levantamento dos alunos interessados, para ver as condições para aplicá-lo. Os detentos podem fazer a prova do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) e as Olimpíadas de Matemática, tendo uma preparação por parte dos professores para com os alunos na realização destas.

Tanto no ENEM quanto no ENCEJA, a Subgerência atribui preferência para que o inspetor penitenciário da unidade fique como chefe de sala e aplicador dos exames, em razão da movimentação dos presos, pois estes irão precisar ser movidos para sala de aula, ir ao banheiro e retornarem para celas. A Subgerência não proíbe os professores do complexo de aplicarem as avaliações, desde que os mesmos estejam de folga nos dois dias da aplicação. Para o exame a nível nacional o coordenador pedagógico auxilia na organização. A unidade concede prioridade aos inspetores penitenciários em razão da segurança no ambiente.

A Olimpíada de Matemática é uma prova feita no mesmo dia e horário em todo território brasileiro, e as professoras relataram que, no momento da realização da prova, um aluno disse: “[...] estou me sentindo um cidadão de verdade”, pelo fato de ter a mesma oportunidade que os demais alunos da escola regular.

As educadoras disseram que têm seu horário de planejamento, como nas escolas regulares, e que não sentiram medo em momento algum de trabalhar no sistema penitenciário, somente tiveram curiosidade pelo desconhecido. Segundo a Assistente Técnica da SEJUS, o Estado do Espírito Santo é uma das referências em educação prisional no Brasil, tendo um resultado satisfatório pelo trabalho que está sendo realizado por toda a equipe com muita dedicação, incentivando a todos a progredir e se desenvolver alcançando sempre os melhores resultados.

Portanto, é necessário que professores e alunos tenham uma boa relação, com muito diálogo, parceria, um ajudando ao outro no processo de ensino - aprendizado. Assim, pode-se

perceber que a educação só tem a contribuir para o processo de ressocialização dos detentos.

4.1.3 Alunos Detentos

Em entrevista com três detentos do PEVV2, fica claro que o que os motiva a estudar dentro da unidade prisional primeiramente é a família, que sempre os apóia para continuar os estudos. Outro ponto é a força de vontade em aprender a escrever, interpretar, ler, e de querer se desenvolver sempre mais. Também citaram o fato de se beneficiarem com a remissão da pena.

Perguntou-se aos detentos há quanto tempo frequentam o ambiente escolar na unidade prisional de Xuri, e, em qual série encontram-se. O primeiro entrevistado disse, “[...] estou na escola há oito meses e já consegui progredir muito em meu aprendizado, e atualmente curso o segundo ano do ensino médio, pois comecei a estudar na escola regular e acabei desistindo, porque tinha muita dificuldade para chegar até lá [...]” (Aluno Detento 1 -PEVV2).

O segundo respondeu que,

[...] já estudei em outro sistema prisional, mas aqui no Complexo de Xuri estou a seis meses estudando e faço a terceira série do ensino fundamental, já estive em escola regular, porém não gostava de estudar, ia somente para me alimentar, pois, minha família é de classe baixa [...] (Aluno Detento 2 – PEVV2).

O terceiro e último detento ressalta, “[...] tem dois anos que estudo aqui, e me sinto muito bem na escola, já sei ler, escrever, e estou na terceira série, e nunca fui a nenhuma escola, apenas aqui me interessei e tive a oportunidade, e senti muita falta de estar na escola antigamente [...]” (Aluno Detento 3 – PEVV2).

Todos os alunos entrevistados falaram dos pontos positivos e negativos da educação no Complexo Prisional. Em relação aos positivos, elogiaram muito a equipe docente, pois os fazem acreditar no desenvolvimento de cada um, com um ensino - aprendizado de grande valia, pensando na realidade dos mesmos, sempre havendo respeito mútuo entre professores e alunos. Também ressaltaram sobre o ensino de qualidade que o complexo possui, sendo tudo muito bem organizado. No que condiz aos negativos, disseram que há pouca oferta de materiais, e quando têm, estes são de inferior qualidade.

Importante destacar que os alunos gostam muito de ir à escola, pois é uma forma deles se distraírem, do tempo passar mais rápido, se manterem concentrados, manter um bom relacionamento e ter bastante conhecimento para saber lidar com situações do dia-a-dia do cotidiano social. No Complexo também tem uma fábrica de costura, em que os detentos costumam seus lençóis, seus uniformes, e uma padaria onde fabricam os pães que eles mesmos os consomem. Conforme cita Onofre (2007), “[...] A escola, portanto, além de ser uma ocupação, proporciona-lhes a possibilidade de se relacionarem com o mundo externo. Ali, eles têm contato com práticas e opiniões externas às do mundo prisional [...]” (2007, p.20).

Eles disseram que almejam terminar os estudos, estarem livres e fazer uma faculdade, trabalhar, serem pessoas melhores em meio à sociedade alcançando seus objetivos de forma digna e não ingressarem novamente no mundo do crime.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Perante a pesquisa bibliográfica e as vivências no campo, percebe-se que a educação no Complexo Prisional de Xuri (PEVV2), é qualificada e de muita competência, visando sempre o desenvolvimento dos educandos envolvidos. Compreende-se que o ambiente prisional não é exatamente o que a sociedade julga previamente.

Não há como recusar a força do papel da educação no resgate do livre-arbítrio do aprisionado, uma vez que, segundo Lourenço (2011), “[...] A educação é um direito que

assegura a condição de ser humano, pois a partir dela se constrói o laço de pertencimento à sociedade, à palavra, à tradição, à linguagem, à transmissão e à recriação da cultura, essenciais para a condição humana” (2011, p. 282).

Sendo assim, a educação não deve ser alienante, mas de transformação, um ensino para o homem sujeito e histórico. É importante educar em cooperação e união, tendo como ponto central o diálogo que se concebe como o eixo da educação, ou seja, é por meio da comunicação que se permite a presença democrática entre os diferentes indivíduos do procedimento educativo.

A educação no sistema carcerário é um tema que está em processo e que faz parte do desenvolvimento e da consolidação dos Direitos Humanos. Falar sobre “Educação nas prisões” é necessário, visto que o assunto é pouco discutido em sociedade, sendo relevante que todos reconheçam o valor da educação para as pessoas privadas de liberdade, e o quanto esta vem contribuir para a reessoalização.

O papel da educação no Sistema Penitenciário de Xuri -Vila Velha –ES, tem por objetivo reeducar os encarcerados e ajudá-los a ter uma visão mais ampla de mundo, procurando outras formas de inclusão na sociedade. Percebe-se que o docente deve dar importância aos alunos detentos, e crer no indivíduo e em sua capacidade de desenvolvimento, buscando compreendê-lo como um ser em “construção” que possui suas próprias potencialidades e experiências a serem consideradas.

Os professores do complexo estão sempre atentos às falhas dos presos e buscam intervir e direcioná-los quando necessário, apontando a importância das mudanças de condutas para conquistar, lutar e ter direito à dignidade, destacando os limites, o respeito, os valores, a reflexão, a responsabilidade e a autoavaliação, evidenciando que o aluno confie e acredite na sua modificação e em persistir em seus objetivos, procurando a reestruturação social.

Deste modo, viu-se que a escola inserida no ambiente prisional é um ambiente que oportuniza a socialização, na proporção em que apresenta ao educando diferentes possibilidades de construção da identidade e de resgatar a cidadania perdida. Sendo assim, cabe a pessoa privada de liberdade se entregar por inteiro a essa mudança que a educação pode vir a acarretar, e ao educador, ser mais que um simples transmissor de conhecimentos, é preciso que sempre estimule o pensamento, considerando diferenças particulares, além de respeitar o próprio ritmo.

Para que a educação continue a se desenvolver, é preciso que haja um maior investimento na formação de professores, estabelecendo conteúdos e organizando-os por meio de métodos ativos. Também é importante que o governo disponibilize mais vagas para os alunos que querem estudar e alcançar seus objetivos. Segundo Onofre (2007) a educação, “[...] contribui para a formação de um senso crítico que auxilie no entendimento do valor da liberdade e melhorando o comportamento na vida carcerária (2007, p.48)”.

Portanto, a educação no sistema penitenciário deve levar o educando a refletir, pensar, discernir e formar conceitos, aplicando o que foi elaborado para alterar sua própria realidade futuramente, visando reinserção e crescimento. Mediante a educação transformadora o discente torna-se apto a elevar-se socialmente, transformando o contexto e vivendo com maiores e melhores oportunidades de concretização pessoal e profissional, colaborando para o não regresso ao crime quando voltar a viver em sociedade.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Luana Rambo; ORSOLIN, Lucineide. **Direitos humanos da pessoa privada de liberdade: A busca pela efetivação da dignidade humana**. 2014. 18 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Serviço Social, Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ, Rio Grande do Sul, 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/Windows/Desktop/286-5421-1-PB.pdf>. Acesso em: 07 mai. 2014.

BRASIL. Governo do Estado do Espírito Santo. (Org.). **SEJUS Secretaria de Estado da Justiça: Quem somos**. 2015-2018. Disponível em: <<https://sejus.es.gov.br/quem-somos>>. Acesso em: 05 out. 2018.

_____. Governo do Estado do Espírito Santo. Governo Federal (Org.). **Perguntas Frequentes**. 2015-2018. Disponível em: <<https://sedu.es.gov.br/perguntas-frequentes>>. Acesso em: 10 out. 2018.

CRAIDY, Carmem Maria (Org.). Apresentação. **Educação em prisões: direito e desafio**. Porto Alegre: UFRGS, 2010. p.7.

FIGUEREDO, Maria Beatriz Arias Perez. A educação no sistema penitenciário paulista: A experiência da FUNAP. In: CRAIDY, Carmem Maria. **Educação em prisões: direito e desafio**. Porto Alegre: UFRGS, 2010. p. 65.

LORENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Orgs.). **O espaço da prisão e suas práticas educativas: Enfoques e perspectivas contemporâneas**. São Paulo: UFSCAR, 2011. p. 282.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p.166 – 171.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (Org.). **Educação escolar entre as grades**. São Paulo: UFSCAR, 2007. p 20.

_____, Elenice Maria Cammarosano (Org.). **Educação escolar entre as grades**. São Paulo: UFSCAR, 2007. p 48.

SANTANA, Maria Silvia Rosa; AMARAL, Fernanda Castanheira. **Educação no sistema prisional brasileiro: origem, conceito e legalidade**. 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/62475/educacao-no-sistema-prisional-brasileiro-origem-conceito-e-legalidade>>. Acesso em: 02 out. 2018.

TEIXEIRA, Carlos José Pinheiro. O projeto educando para a liberdade e a política de educação nas prisões. In: CRAIDY, Carmem Maria. **Educação em prisões: direito e desafio**. Porto Alegre: UFRGS, 2010. p.15.

VIVALDO, Jesebel Barcellos. **Ressocialização Pela Educação: Um Desafio Possível: Uma reflexão sobre a importância de oferecer uma educação profissional aos presos**. Monografias Brasil Escola. Disponível em: <<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/ressocializacao-pela-educacao-um-desafio-possivel.htm>>.